Carregar Informações

TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DO OBJETO: COMPRA
CATEGORIA DO OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
UNIDADE SOLICITANTE: SESC ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL: KAROLINE PATRÍCIA SARAGIOTO
DATA DO INÍCIO DA ELABORAÇÃO: 24/04/2026
MODALIDADE: PREGÃO
Nº SE: 047202

ELEMENTOS PRINCIPAIS

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de carnes bovinas, visando atender as necessidades do Sesc/AR/MT, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição mostra-se imprescindível para a manutenção das atividades finalísticas desenvolvidas pela instituição, especialmente aquelas relacionadas à produção e fornecimento de alimentação aos usuários, trabalhadores do comércio, dependentes e público em geral atendido pelas unidades operacionais.

Dentre essas atividades, destacam-se a produção diária de marmitas e o funcionamento regular dos restaurantes, lanchonetes e demais serviços de alimentação mantidos pelo Sesc/AR/MT, responsáveis pelo atendimento contínuo dos usuários e colaboradores. Nesse contexto, A aquisição de carnes constitui insumo essencial e de consumo contínuo. Sua ausência comprometeria significativamente a execução desses serviços, impactando diretamente a continuidade das atividades institucionais e a qualidade do atendimento prestado.

O quantitativo dos pedidos poderá variar por solicitação, em razão da dinâmica operacional e da alta demanda de produção diária das unidades do Sesc Mato Grosso. Essa variação decorre das diferentes necessidades de atendimento das unidades

operacionais, considerando fatores como porte da unidade, número de refeições produzidas, realização das atividades da instituição.

Destaca-se ainda que o Sesc/MT possui unidades com perfis distintos de consumo, o que exige flexibilidade no fornecimento para assegurar o abastecimento contínuo, a manutenção dos cardápios planejados e a regularidade dos serviços ofertados. Dessa forma, torna-se necessária a previsão de entregas em quantidades variáveis, compatíveis com a demanda específica de cada solicitação.

Justifica-se a sugestão das marcas nas descrições dos produtos de alguns itens a serem adquiridos, no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição, acrescentando-se as expressões (ou equivalente), (ou similar) e (ou superior), se for o caso, conforme disposto no Acórdão 113/2016 - Plenário TCU, e para atender a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, conforme sumula nº 270 do TCU.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

3.1. As informações como especificações, quantidade e descrições estão dispostas no **ANEXO I–A**, deste Termo de Referência.

4. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de Vigência do Registro de Preços:

4.1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura digital do Sesc/AR/MT, podendo ser prorrogado, desde que as condições se mantenham vantajosas.

4.1.2. Caso a assinatura do Sesc/AR/MT seja física, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4.1.3. A Ata de Registro de Preços, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as suas condições iniciais, inclusive com relação aos quantitativos.

4.2. Prazo de entrega:

4.2.1 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de envio do Pedido de Compra, sem nenhum ônus adicional para o Sesc/AR/MT.

4.2.2 Os prazos que não puderem ser cumpridos, deverão ser informados a CONTRATANTE, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise aprovando ou não os novos prazos, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato ou instrumento equivalente.

4.3 Da recusa:

4.3.1 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer avaria na embalagem do produto, ou que este não atenda a marca e demais especificações do edital e anexos, o mesmo não será recebido, devendo a CONTRATADA promover sua substituição em 02 (dois) dias úteis, sem ônus à CONTRATANTE, a contar da data da recusa, que será, nesta hipótese, a data da entrega.

4.3.2 O ônus de retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos itens. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuado a substituição/troca do produto na unidade solicitante.

4.3.3 Caso o prazo de substituição não seja respeitado, a CONTRATADA responderá pelas penalidades constante no contrato ou documento equivalente.

4.4 Local (is) de entrega:

4.4.1 As entregas dos produtos deverão ocorrer na Unidade e no endereço indicado no **ANEXO I–B**, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT.

4.4.2 Sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega solicitada pelo Sesc/AR/MT conforme Pedido de Compra. Os itens entregues em dias e horários não programados não serão recebidos.

4.5. Condições de entrega/execução:

4.5.1 A data de validade dos produtos deve estar indicada na embalagem, com data de fabricação com no mínimo 75% do prazo do consumo em relação à sua data de validade.

4.6. Quanto aos critérios do produto:

4.6.1. Os gêneros transportados devem manter uma temperatura ideal, não ultrapassando os limites determinados na legislação conforme abaixo:

- Resfriados: Temperatura entre 4 à 10 °C.

- Congelados: -18°C a -12°C.

- Alguns produtos possuem indicação de temperatura na rotulagem, nestes casos segue-se a especificação do Fabricante (RDC 216 de 15/09/2004).

4.6.2. Os meios de transporte de alimentos colhidos, transformados ou semiprocessados dos locais de produção ou armazenamento devem ser adequados para o fim a que se destinam e constituídos de materiais que permitam o controle de conservação, da limpeza, desinfecção e desinfestação fácil e completa (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997).

4.6.3. Os produtos devem ser produzidos com matérias-primas de boa procedência, acondicionados em embalagens íntegras, limpas e adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confiram aos produtos a proteção adequada.

4.6.4. Os produtos deverão estar livres de: contaminantes físicos (areia, pedaços de metais, plásticos e/ou poeira), químicos (combustíveis, sabão e/ou detergentes) e biológicos (bactérias, vírus e/ou moscas). Não devem apresentar sinal de mofo, ovos ou larvas de moscas, manchas escuras, limosidade superficial, amolecimento e odor desagradável, que indicam que o produto não está bom para o consumo.

4.6.5. Nos produtos refrigerados não deve haver formação de gelo superficial ou entre as peças. Não deve haver água dentro da embalagem ou qualquer sinal de recongelamento.

4.6.6. Os gêneros resfriados devem ser transportados em veículos refrigerados em temperatura de até 10°C. É aconselhável o uso de pallets de polipropileno, para que se permita uma circulação de ar frio entre eles.

4.6.7. Caso seja constatado que o produto esteja impróprio para o consumo e dele decorram danos, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive as despesas referentes às análises laboratoriais, se necessário.

4.7. Quanto aos critérios de embalagem/rotulagem:

4.7.1. Os produtos devem ser atendidos nas gramagens especificadas em cada item, assegurando o referido padrão e preservando as particularidades dos mesmos. Devem ser acondicionados em embalagens com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e transporte e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. As embalagens devem estar íntegras, não violadas) e limpas.

4.7.2. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas, de forma clara, as seguintes informações mínimas:

- Nome do produto e marca. Identificação da origem (nome, CNPJ e endereço do fabricante e/ou do distribuidor).

- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, esta informação deve ser impressa de forma clara e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

- Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

- Apresentar rotulagem conforme Resolução da Diretoria do Colegiado da Anvisa nº 429/2020.

4.8. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à inspeção quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados caso apresentem desconformidade, incluindo alteração sensorial, embalagem violada ou temperatura inadequada.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Condições da proposta de preços:

5.1.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

5.1.2. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas neste Termo de referência, sob pena de desclassificação.

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.4. Mantidas as condições deste Termo de Referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada.

5.2. Documentos Específicos de Habilitação:

5.2.1. Atestados para Comprovação de Aptidão:

5.2.1.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a preponente deverá apresentar:

a. 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante "entregou o material/produto" para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório.

b. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constante neste Termo de Referência. O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado.
- Nome CNPJ e da empresa que forneceu ao emitente.
- Data de emissão do atestado.
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

5.2.2. Qualquer informação inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

5.3. Outros documentos complementares:

5.3.1. Poderá ser solicitada a apresentação de amostras ao licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação do atendimento às especificações e da qualidade dos itens, conforme exigido no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

5.3.1.1. O prazo para apresentação das amostras será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação formal do Sesc/AR/MT, aos cuidados da Gerência de Planejamento de Licitações, lotada no Sesc Administração, endereço: Rua São Joaquim, nº 399, Bairro Centro-Sul, Cuiabá/MT - CEP 78.020-150, nos horários das 8h às 10h e das 14h às 16h.

5.3.1.2. Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras, salvo casos devidamente justificados pelo licitante, e a critério exclusivo de julgamento da CONTRATANTE a aceitação de tal solicitação,

baseado nos princípios da Resolução do Sesc/AR/MT, e que não caracterizem prejuízo aos demais licitantes.

5.3.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, número do lote, número do item e nome da licitante. As etiquetas de identificação não deverão danificar as embalagens nem ocultar informações relevantes ao processo de análise.

5.3.1.4. As marcas e especificações técnicas dos itens apresentados nas amostras deverão corresponder fielmente às descritas na proposta.

5.3.1.5. Os critérios de análise das amostras serão definidos conforme a natureza e as especificações técnicas do objeto descrito neste Termo de Referência, podendo incluir, entre outros:

a) Conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

b) Análise da Embalagem.

c) Análise da Rotulagem.

d) Análise Sensorial: aparência (aspecto e cor), sabor, textura/consistência e odor.

5.3.1.6. Quando aplicável, as amostras poderão ser abertas e manuseadas para fins de análise, sem possibilidade de devolução ou ressarcimento à licitante.

5.3.1.7. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada, que emitirá parecer técnico ou documento equivalente com os resultados da análise, o qual passará a integrar os autos do processo licitatório.

5.3.1.8. A não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

5.3.2. O Licitante Vencedor deverá fornecer, declaração de que apresentará a época da contratação, Autorização Especial de Trânsito - AET, para o transporte de produtos perecíveis, congelados ou super congelados, em observância ao que dispõe o artigo 8.º, § 2.º, II, do Decreto Municipal 5207/2012.

5.3.2.1. Apresentação do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa Licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.

5.3.2.2. Apresentação da Cópia do Título de Registro do estabelecimento no serviço de Inspeção Federal (SIF), ou no Serviço de Inspeção Sanitária Animal (SISE/INDEA/MT), ou no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Cuiabá, na hipótese da empresa licitante, que recebe, abate animais de diferentes espécies, ou industrialize produtos, ou ser considerada matadouro/frigorifico. O documento apresentado deve estar em nome da empresa licitante e com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), de acordo com o seu objeto social, nos termos da legislação pertinente.

5.3.2.3. Caso os produtos não sejam armazenados nas instalações da licitante, o documento elencado no subitem 5.3.2.1. deverá corresponder a empresa de armazenagem dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem.

6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação.

6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos a CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados.

6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser a CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato ou instrumento equivalente que possam implicar na consecução do seu objeto.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, Tributos, Impostos, despesas e custos indiretos.

6.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.1.8. Fornecer veículo higienizado para ser utilizado no transporte, a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.1.9. Realizar as entregas com funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá e touca (rede ou gorro) de proteção para os cabelos.

6.10. A armazenagem, transporte e comercialização dos produtos, deverão atendera RDC n° 275, 21 de outubro de 2002.

6.11. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a vigência contratual, a marca ou tipo de produto ofertados na proposta comercial, sendo vedada a substituição por qualquer outro item, salvo por motivo de descontinuação, impossibilidade de fornecimento ou alteração significativa nas condições do mercado que torne inviável a entrega do produto conforme inicialmente acordado.

6.12. O fornecimento de produtos de marcas ou tipos diferentes daqueles indicados na proposta vencedora somente será admitido mediante autorização formal da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado e demonstrado que a nova marca/tipo atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da qualidade do item.

6.2. Obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato ou instrumento equivalente, observando o disposto neste Termo de Referência.

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação.

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades.

6.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas neste termo e solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE.

6.2.6. Não caberá a CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição dos produtos

considerados inadequados pelo fiscal do contrato.

6.2.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Designação de Fiscal do Contrato:

6.3.1. Cabe ao Sesc/AR/MT a seu critério e, através de técnico ou colaborador designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

6.3.2. A relação dos fiscais de contrato de acordo com as unidades operacionais se encontra no **ANEXO I-C**.

6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

7.1. Forma de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT).

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do Sesc/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira.

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc/AR/MT, com antecedência **mínima de 10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

7.1.5. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior da CONTRATANTE.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT), **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa responsável.

a. O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior da CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

7.2.3. As entregas de faturamentos deverão ocorrer na unidade(s) dispostas no **ANEXO I-D**, podendo ser entregues in loco ou através do(s) e-mail(s) disposta(s) no **ANEXO I-C**, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT.

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem.

7.3.2. As Notas Fiscais de Produtos/Consumo deverão ser emitidas estritamente do dia 01 ao dia 25 de cada mês, conforme dados cadastrais acima, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As notas fiscais emitidas após o dia 25 de cada mês, serão devolvidas e a CONTRATADA deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

7.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado no contrato ou instrumento equivalente.

7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei.

7.3.5. A CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento.

7.3.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada

qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

7.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

7.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

7.3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a CONTRATADA a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.11. O pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura ficará condicionado à apresentação da guia de recolhimento do ICMS Substituição Tributária devidamente quitada, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, como forma de comprovação do cumprimento das obrigações fiscais relacionadas ao fornecimento.

7.4. Documentos para pagamento:

7.4.1. Para efetivação do pagamento, deverá ser apresentado junto ao faturamento o seguinte documento:

a. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É permitida a subcontratação nos termos elencados abaixo:

a) Será permitida a subcontratação de transporte dos itens licitados, desde que comprovada a documentação elencada no item 5.3.2.

8.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE quanto à qualidade e técnica do serviço

prestado.

8.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

9. <u>ANEXOS:</u>

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

ANEXO I-B: LOCAL(IS) DE ENTREGA

ANEXO I-C: FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

ANEXO I-D: UNIDADES DE FATURAMENTO

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND. MEDIDA	QTD
1	FILE MIGNON PEÇA KG	FILÉ MIGNON PEÇA KG. Refrigerado, peça inteira, limpa, sem cordão e aparas de gordura, capa de gordura fina. Embalada à vácuo individualmente, dados de identificação do produto, lote, data de fabricação, validade, selo de inspeção, registro no órgão responsável, cnpj, endereço do fabricante, distribuidor, condições de armazenamento e peso líquido. Marcas sugeridas: friboi, frigobom, boi branco, contendo as exigências referentes à embalagem e selo de inspeção.	KG	5244

ANEXO I-B: LOCAL(IS) DE ENTREGA:

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC ARSENAL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0008-74 ENDEREÇO: TREZE DE JUNHO, S/N - CENTRO SUL CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0550
SESC CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0017-65

	ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, 315 - CENTRO SUL CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3623-9561
SESC ESCOLA - CUIABÁ	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0005-21 ENDEREÇO: RUA CONEGO PEREIRA MENDES, 228 - DOM AQUINO CEP: 78.015-055 - CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 3611-2300
SESC VÁRZEA GRANDE	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0027-37 ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB (LOT CERRADOS), S/N, PONTE NOVA, CEP: 78.115-865 - VÁRZEA GRANDE/MT TELEFONE: 65 3616-7913
SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0003-60 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, S/N - TIJUCAL CEP: 78.088-010 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0750
SESC SALGADEIRA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0015-01 ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, KM39, SALGADEIRA, BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.055-733 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7910
SESC ALIMENTA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0009-55 ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2140B - CENTRO SUL

	CEP: 78.020-450 - CUIABÁ/MT **TELEFONE: 65 3611-0500**
SESC CRIANÇA	**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT** **CNPJ: 03.658.968/0023-03** **ENDEREÇO: AV. JOSE BONIFÁCIO, 341, BAIRRO: DOM AQUINO** **CEP: 78.015-060 - CUIABÁ/MT** **TELEFONE: 65 3611-2300/ 65 3611-2324/ 65 3611-2325**

ANEXO I-C: FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

NOME	E-MAIL	UNIDADE	TIPO DE DESIGNAÇÃO
RENATA DE MOTTA SILVA	rmotta@sescmt.com.br	SESC ARSENAL	FISCAL
BRUNA MEDEIROS CREMONEZI PAZINI	bmontebeler@sescmt.com.br	SESC ARSENAL	SUPLENTE
LOHANE KAROLINA SOUSA	lsousa@sescmt.com.br	SESC CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	FISCAL
MARCOS ALEXANDRE BAYER DA SILVA	malexandre@sescmt.com.br	SESC CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	SUPLENTE
SELMA SANTINHO DE LIMA	slima@sescmt.com.br	SESC CRIANÇA	FISCAL
CAMILA VIANA FRAIBERG	ckamchen@sescmt.com.br	SESC CRIANÇA	SUPLENTE
ZAINE MAYUMI OTOMOURA HATSCHBA	zotomura@sescmt.com.br	SESC ESCOLA - CUIABÁ	FISCAL
CAMILA VIANA FRAIBERG	ckamchen@sescmt.com.br	SESC ESCOLA - CUIABÁ	SUPLENTE
MARCUS VINICIUS	msbarros@sescmt.com.br	SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	FISCAL

SOARES BARBOS			
TIAGO GOMES DE SOUZA	tgdsouza@sescmt.com.br	SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	SUPLENTE
LAURA VITÓRIA ARRUDA DE PAULA WILLEMANN	lpaula@sescmt.com.br	SESC RESTAURANTE DO COMERCIÁRIO	FISCAL
DEIVID ARDIDIO PERES DE ARRUDA OLIVEIRA	daoliveira@sescmt.com.br	SESC RESTAURANTE DO COMERCIÁRIO	SUPLENTE
JÉSSIKA ARIANE OLIVEIRA DA SILVA	jsales@sescmt.com.br	SESC VÁRZEA GRANDE	FISCAL
CYNTHIA PULQUERIO DE CAMPOS	cpulquerio@sescmt.com.br	SESC VÁRZEA GRANDE	SUPLENTE
KAMILA DA SILVA RODRIGUES	ksrodrigues@sescmt.com.br	SESC SALGADEIRA	FISCAL
JAIRO DE SOUZA SILVA	jairosilva@sescmt.com.br	SESC SALGADEIRA	SUPLENTE
MARIANA DOS SANTOS VILELA	msvilela@sescmt.com.br	SESC RONDONÓPOLIS	FISCAL
CAMILA MENEZES KAMCHEN	ckamchen@sescmt.com.br	SESC RONDONÓPOLIS	SUPLENTE

ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	elenir@sescmt.com.br	SESC POXOREU	FISCAL
MARILZA FAGUNDES DA ROCHA	mrocha@sescmt.com.br	SESC POXOREU	SUPLENTE
HEILON FRANÇA DA SILVA	hsilva@sescmt.com.br	SESC CÁCERES	FISCAL
KETELYN NAYARA RIBEIRO DA SILVA RAMOS	knramos@sescmt.com.br	SESC CÁCERES	SUPLENTE

ANEXO I-D: UNIDADES DE FATURAMENTO:

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC VÁRZEA GRANDE	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0027-37 ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB (LOT CERRADOS), S/N, PONTE NOVA, CEP: 78.115-865 - VÁRZEA GRANDE/MT TELEFONE: 65 3616-7913
SESC RONDONÓPOLIS	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0002-89 ENDEREÇO: ALAMEDA DOS CRAVOS, S/N - QUADRA 197 - PARQUE SAGRADA FAMÍLIA CEP: 78.735-121 - RONDONÓPOLIS/MT TELEFONE: 66 3411-1450
SESC CRIANÇA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0023-03 ENDEREÇO: AV. JOSE BONIFÁCIO, 341, BAIRRO: DOM AQUINO CEP: 78.015-060 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-2300/ 65 3611-2324/ 65 3611-2325
SESC SALGADEIRA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0015-01 ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, KM39, SALGADEIRA, BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CEP: 78.055-733 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7910
SESC CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0017-65 ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO,

	315 - CENTRO SUL CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3623-9561
SESC ESCOLA - CUIABÁ	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0005-21 ENDEREÇO: RUA CONEGO PEREIRA MENDES, 228 - DOM AQUINO CEP: 78.015-055 - CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 3611-2300
SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0003-60 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, S/N - TIJUCAL CEP: 78.088-010 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0750
SESC CÁCERES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0007-93 ENDEREÇO: RUA DO MEMBECA, S/N - JARDIM GUANABARA CEP: 78210-665 - CÁCERES/MT TELEFONE: 65 3322-6607
SESC ARSENAL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0008-74 ENDEREÇO: TREZE DE JUNHO, S/N - CENTRO SUL CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0550
SESC ALIMENTA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0009-55 ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2140B - CENTRO SUL CEP: 78.020-450 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0500

SESC POXORÉU	**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT** **CNPJ: 03.658.968/0006-02** **ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS, S/N - JARDIM TROPICAL** **CEP: 78.800-000 - POXORÉU/MT** **TELEFONE: 63 3436-2301**

Cuiabá-MT, 24/04/2026.

Assinado via Sistema

Responsável: KAROLINE PATRICIA SARAGIOTO Unidade do Responsável: SESC ADMINISTRAÇÃO